



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Formação Continuada – ProForNE, destinado aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo a formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), que fixa metas e estratégias para a educação brasileira, inclusive no tocante à formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 65, § 11, inciso II, trata da qualificação e do aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2.470, de 23 de junho de 2015, cuja Meta 16 estabelece a necessidade de garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica – Profucionário;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Formação Continuada do Quadro do Magistério Público Municipal e dos demais profissionais da educação que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança – PR (ProForNE).

Art. 2º O ProForNE tem por objetivo promover e fomentar a participação dos profissionais do Magistério Público Municipal, conforme definido no Plano de Cargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Carreira e Remuneração do Magistério, bem como dos demais profissionais que atuam nas unidades escolares e nos serviços de apoio à educação da Rede Municipal de Ensino, em cursos e ações formativas ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por meio de parcerias com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil.

Art. 3º O Programa será composto pelos cronogramas de formação realizados anualmente pelas equipes multissetoriais de chefias imediatas e pela equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando os seguintes cargos ou funções do quadro de pessoal geral e do magistério:

I - Professor, Professor de Educação Infantil, Pedagogo, Orientador Educacional;

II - Diretor de unidade escolar ou de centro municipal de educação infantil;

III - Assistente Administrativo, com ou sem designação para a função de Secretário Escolar;

IV - Agente de Apoio Educacional, Agente de Alimentação, Agente de Serviços Operacionais e Agente de Veículo Automotor;

V - Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista;

VI - Psicopedagogo;

VII - Profissional de Apoio Escolar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se equipes multissetoriais de chefias imediatas os grupos formados por chefias de diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizados de acordo com a afinidade dos temas ou a necessidade de planejamento, com a finalidade de propor e definir as formações adequadas aos profissionais de cada área.

Art. 4º As formações serão realizadas, preferencialmente, em horário de expediente, podendo ocorrer, alternativamente, no período noturno ou durante os recessos escolares, conforme estabelecido no calendário escolar vigente.

Art. 5º É obrigatória, para os integrantes do Magistério Público Municipal, a participação mínima de 80% do total da carga horária dos cursos de formação continuada ofertados ou indicados pela rede municipal de ensino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura selecionará os cursos ofertados em âmbito nacional, estadual ou por entidades não governamentais, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

participação será obrigatória, e comunicará oficialmente essa seleção aos profissionais do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A participação devidamente comprovada em formações reconhecidas e indicadas pelo ProForNE será considerada como critério para fins de progressão e movimentação funcional na carreira, conforme regulamentação específica.

Art. 7º Os cursos ofertados ou indicados aos profissionais do Magistério Público Municipal estarão em consonância com:

I - a legislação federal, contemplando, entre outros:

a) o Programa de Escola em Tempo Integral – Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023);

b) o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Portaria MEC nº 1.444/2023;

c) o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI –Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

d) a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica – Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2015;

e) o uso da plataforma AVAMEC – Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC;

f) o Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores – Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, com uso da plataforma Aprenda Mais.

II - a legislação estadual, mediante adesões realizadas, tais como:

a) o Decreto Estadual n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, que implementa o Programa Educa Juntos por meio de regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus Municípios;

b) a Lei Estadual nº 21.323 de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos, no âmbito do Estado do Paraná.

III - a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, art. 5º, inciso V, e art. 40, que objetiva promover o desenvolvimento profissional dos docentes da rede municipal de ensino, com ênfase no aprimoramento das práticas pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 8º Constituem temáticas de relevância para a formação de todos os profissionais da educação:

I - formação étnico-racial, voltada à compreensão e valorização da diversidade cultural e das relações entre grupos étnicos e raciais;

II - formação em equidade, com foco na promoção de práticas equitativas no ambiente e na comunidade escolar;

III - formação sobre inclusão escolar, destinada a atender adequadamente às necessidades de todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades educacionais especiais;

IV - saúde física e mental;

V - educação ambiental e sustentabilidade;

VI - relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;

VII - prevenção ao bullying;

VIII - primeiros socorros.

Art. 9º Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos profissionais do Magistério Público Municipal, incluindo professores, pedagogos, orientadores educacionais e profissionais de apoio escolar:

I - legislação educacional;

II - ensino fundamental – anos iniciais: currículo, metodologia, planejamento, prática pedagógica, avaliação, tecnologia educacional e inteligência artificial, alfabetização e letramento, recomposição de aprendizagens;

III - educação infantil: concepção de infância, currículo, metodologia, planejamento, prática pedagógica, avaliação, tecnologia educacional e inteligência artificial;

IV - educação especial: neurodiversidade; transtorno do espectro autista; altas habilidades e superdotação; transtornos da fala e da escrita; transtorno do déficit de atenção e hiperatividade; transtorno opositor desafiador; deficiência intelectual, entre outros;

V - educação física escolar;



VI - educação integral;

VII - uso de tecnologias aplicadas à educação;

VIII - gestão e coordenação pedagógica.

Parágrafo único. A temática referida no inciso VIII destina-se exclusivamente aos pedagogos e orientadores educacionais.

Art. 10. Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos profissionais do Magistério Público Municipal designados para o exercício das funções de direção de unidades escolares de ensino fundamental e de centros municipais de educação infantil:

I - legislação educacional;

II - gestão administrativa e financeira;

III - gestão pedagógica;

IV - gestão democrática e participativa.

Art. 11. Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos assistentes administrativos, com ou sem designação para a função de Secretário Escolar:

I - documentação escolar: sistematização e protocolos, gestão de documentos e matrículas;

II - PDDE Interativo, prestação de contas da APMF, e-protocolo, Conselho Escolar, Conselho de Classe, Censo Escolar e sistema de presença;

III - operacionalização do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

IV - elaboração de ofícios;

V - comunicação e atendimento ao público;

VI - legislação e normas escolares;

VII - Lei de Proteção de Dados, dados escolares, segurança digital nas escolas e responsabilidade das redes de ensino;

VIII- tecnologias de informação;



IX - planejamento e organização.

Art. 12. Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos agentes de apoio educacional:

- I - primeiros socorros;
- II - psicomotricidade;
- III - cuidados e higiene;
- IV - o brincar na educação infantil;
- V - afetividade e relação família-escola;
- VI - relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.

Art. 13. Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos agentes de alimentação:

- I - técnicas de cozinha e de culinária;
- II - higiene e segurança alimentar;
- III - noções básicas de nutrição;
- IV - reaproveitamento de alimentos;
- V - controle e prevenção de desperdício;
- VI - controle de qualidade e armazenamento dos gêneros alimentícios;
- VII - responsabilidades inerentes à função;
- VIII - organização e gestão da cozinha.

Art. 14. Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos agentes de serviços operacionais:

- I - atribuições da zeladoria no âmbito escolar e manutenção do patrimônio;
- II - limpeza e desinfecção;
- III - protocolos dos procedimentos de limpeza;



IV - uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

V - comportamento infantil e relacionamento interpessoal.

Art. 15. Constituem temáticas prioritárias para a formação específica dos agentes de veículo automotor:

I - legislação de trânsito;

II - direção defensiva;

III - noções de primeiros socorros;

IV - relacionamento interpessoal; comunicação com alunos e famílias;

V - legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); comportamento infantil;

VI - segurança e conduta no embarque e desembarque;

VII - noções básicas de manutenção do veículo e mecânica.

Art. 16. As temáticas previstas nos artigos 8º a 15 deste Decreto constituem diretrizes prioritárias para a formação, podendo ser atualizadas anualmente por portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme diagnóstico das necessidades formativas.

Art. 17. Os profissionais que atuam na educação, tais como psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, nutricionistas, bem como aqueles que exercem funções de apoio escolar, participarão de cursos específicos de suas áreas, oferecidos por órgãos governamentais ou pela sociedade civil, de forma presencial ou por meio de plataformas de formação on-line, conforme a demanda apresentada pelo profissional e mediante autorização da chefia imediata.

Art. 18. No desenvolvimento do ProForNe, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio das equipes multissetoriais, deverá:

I - realizar diagnóstico anual das necessidades formativas dos profissionais da educação por meio de formulários on-line;

II - organizar cursos, oficinas, seminários e grupos de estudos voltados às áreas prioritárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

III - estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e centros de formação continuada;

IV - disponibilizar material pedagógico atualizado e tecnologias educacionais;

V - monitorar e avaliar a eficácia das ações formativas por meio de indicadores de desempenho e formulários de avaliação;

VI - garantir espaços de diálogo para compartilhar práticas exitosas, reflexões críticas e desafios enfrentados pelos profissionais da educação.

Art. 19. Os cursos que demandarem recursos financeiros estarão sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Fazenda, observada a dotação orçamentária específica aprovada na Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual.

Art. 20. Havendo necessidade, os cronogramas dos setores educacionais poderão ser atualizados para atendimento das demandas de formação que se apresentarem.

Art. 21. Os cronogramas anuais de Planejamento de Formação Continuada elaborados pelas equipes multissetoriais de chefias imediatas e pela equipe de assessoramento pedagógico serão publicados na página oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22. Integra esta regulamentação o Anexo Único contendo a ficha para elaboração do Cronograma de Planejamento de Formação Continuada.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

EDNO GUANDALIN

Secretario Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Planejamento de Formação Continuada

		ProForNe - Programa de Formação Continuada	
		Cronograma de Planejamento de Formação Continuada	
Ano:			
Setor:		Público alvo (Cargo/Função):	
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária:
Mês:	Formação: ☐ Palestra ☐ Curso ☐ Oficina ☐ Seminário ☐ Grupo de Estudo		
Temática(s):	Responsável ou Instituição Responsável:		Carga horária: